



**SERVICO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
REITORIA**

PORTARIA Nº 0789/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Presidencial de 15 de setembro de 2020, publicado no *Diário Oficial da União* nº 177-A, de 15 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 9º da Instrução Normativa nº 05, de 03 de julho de 2018, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa;

CONSIDERANDO as disposições previstas no § 2º do caput do art. 10 do mesmo normativo; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Eletrônico nº **23479.011385/2022-33**.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Análise de Ocorrências - CPAO, destinada a receber, examinar e sugerir à autoridade competente a aplicação das penalidades pertinentes, no âmbito do respectivo Procedimento de Apuração de Penalizações em Contratações - PAPC, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa nº 05/2018 - Unifesspa.

Art. 2º Caberá à CPAO, em especial:

I - coordenar e conduzir os procedimentos administrativos de apuração de ocorrências ocorridas no âmbito das contratações realizadas pela Unifesspa, decorrentes de contratos e instrumentos equivalentes, atas de registro de preço, adesões e infrações em procedimentos licitatórios;

II - analisar a composição documental dos processos encaminhados pelos gestores, fiscais, ou setores demandantes, e autorizados pela Diretoria de Compras, Contratos e Convênios - DCO, assim como a solicitação de eventuais diligências para sanar pendências;

III - enviar notificações de defesa prévia, recurso e decisão de penalidade às empresas, através de recebimento presencial ou via correspondência com aviso de recebimento - AR;

IV - analisar a documentação e a defesa prévia para sugerir à DCO a aplicação de penalidades ou arquivamento do processo, de acordo com as disposições contratuais e legais, observada a devida proporcionalidade e razoabilidade;

V - analisar a documentação de recurso, quando houver, via relatório para subsidiar a decisão da DCO e da Proad;

VI - registrar informações das penalidades eventualmente aplicadas nos



**SERVICO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
REITORIA**

sistemas legais pertinentes, assim como nos controles institucionais internos;

VII - publicar as decisões de penalidades e demais avisos pertinentes ao processo no Diário Oficial da União - DOU;

VIII - solicitar ao setor financeiro correspondente a emissão de Guia de Recolhimento da União para pagamento de multas;

IX - encaminhar à Procuradoria Federal os processos para inscrição na dívida ativa, no caso do não pagamento das multas decorrentes de aplicação de penalidades;

X - orientar gestores e setores técnicos acerca da correta instrução dos procedimentos administrativos de penalidades;

XI - realizar demais atividades inerentes à condução do procedimento administrativo de penalidade contratual.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a CPAO, os seguintes servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Unifesspa, lotados na Pró-Reitoria de Administração - Proad:

I - PRESIDENTE: **NIWMAR SILVA NOGUEIRA, Matrícula SIAPE nº 1483858.**

II - MEMBROS EFETIVOS:

a) **ANA PRISCILA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA QUEIROZ, Matrícula SIAPE nº 1133614;**

b) **ERNANE RODRIGUES FREIRE , Matrícula SIAPE nº 1268296;**

c) **JÉSSICA FRANÇA DE SOUZA DOS REIS, Matrícula SIAPE nº 1955040,**

d) **MÁRCIA TRIGUEIRO DE VASCONCELOS, Matrícula SIAPE nº 1243477,**

e) **PHELIPE ANDRÉ MATOS CRUZ, Matrícula SIAPE nº 1633741,**

f) **RAYSON WILBER ALMEIDA VIEIRA, Matrícula SIAPE nº 2214973.**

Parágrafo único. O Presidente será substituído, em seus afastamentos e impedimentos legais, por membro efetivo a ser designado mediante portaria emitida pela Proad, de acordo com a indicação da DCO.

Art. 4º Caberá ao Presidente da CPAO:

I - conduzir as ações inerentes ao PAPC;

II - planejar, coordenar e dar impulso aos PAPC;

III - gerenciar a atuação da CPAO, buscando assegurar a integração do planejamento e a padronização dos procedimentos administrativos e operacionais;

IV - promover e estimular o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos e rotinas, prezando pelas melhores práticas;

V - observar as metas e rotinas internas voltadas à eficiência administrativa e



**SERVICO PUBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
REITORIA**

pela celeridade processual, observando o atendimento de prazos legais e/ou regulamentares a que estão sujeitos os procedimentos;

VI - analisar os PAPC, realizar diligências que julgar cabíveis, e elaborar os relatórios de defesa prévia e de recurso que subsidiam as decisões da DCO e da PROAD nos processos, os quais deverão ser assinados em conjunto com os demais membros de dedicação não exclusiva da CPAO, devendo contar com no mínimo de 3 (três) membros efetivos;

VII - apresentar relatórios gerenciais acerca da atuação da CPAO, sempre que for demandado.

Parágrafo único. Excepcionalmente, ponderadas a demanda e a urgência dos processos, a DCO poderá delegar aos membros de dedicação não exclusiva a elaboração de relatórios e demais ações pertinentes aos PAPC, em apoio ao Presidente.

Art. 5º Será competência da DCO:

I - delegar aos componentes da CPAO os procedimentos de apuração de penalidade;

II - definir a prioridade dos procedimentos de apuração de penalidade.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1801/2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por tempo indeterminado.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, Marabá/PA, 25 de maio de 2022.

Denilson da Silva Costa

Pró-Reitor de Ensino de Graduação no exercício da Reitoria